

Liberdade negativa: uma reflexão contemporânea

Marco Aurélio Cardoso¹
UNICAMP

RESUMO: Podemos assegurar que a volta ao republicanismo se dá no interior do debate sobre a liberdade positiva e liberdade negativa. O republicanismo não é somente um nobre conceito analisado por Cícero, mas está relacionado essencialmente à liberdade política. Pretendemos, portanto, com base em Philip Pettit e Maurizio Viroli, defensores do republicanismo, demonstrar a importância da lei, esta que é um empecilho para o exercício da dominação, e fazer a distinção entre liberdade positiva e liberdade negativa, que teve sua formulação contemporânea em Isaiah Berlin, ressaltando a importância desta última.

PALAVRAS-CHAVE: Republicanismo; liberalismo; liberdade negativa; liberdade positiva; lei.

ABSTRACT: One can assert that the return to republicanism takes place inside the debate on positive and negative freedom. Republicanism is not only a noble concept analyzed by Cicero but it is essentially related to political freedom. Therefore based on Phillip Pettit and Maurizio Viroli, supporters of republicanism, this research aims at demonstrating the importance of law, which is an obstacle to the exercise of domination, and at making a distinction between positive and negative freedom, which had its contemporary definition made by Isaiah Berlin, giving special attention to the importance of the latter.

KEY-WORDS: Republicanism; liberalism; negative freedom; positive freedom; law.

A presente exposição tem por finalidade abordar o republicanismo à luz de nossa contemporaneidade. Daí a importância das análises de Isaiah Berlin, Philip Pettit e Maurizio Viroli. Nossa empreitada tem como ponto de partida o conceito de liberdade, mas especificamente o conceito de liberdade negativa. Este conceito teve sua formulação inicial determinando a liberdade como ausência de constrangimentos ou obstáculos aos indivíduos. Os desacordos entre os autores contemporâneos dão início, após debates e reflexões, entre liberdade positiva e liberdade negativa.

Antes de analisarmos estes conceitos diretamente, pretendemos fazer uma breve exposição do liberalismo clássico com o intuito de apanharmos o ponto fundante deste movimento; e ainda nos atentarmos que a idéia central do republicanismo contemporâneo, salientado por Pettit, é a concepção da liberdade política como não-dominação ou independência junto ao poder arbitrário, e dessa maneira, para começarmos nossa abordagem, devemos partir de uma explicação satisfatória destas idéias.²

O filósofo inglês John Locke é um dos pensadores que mais contribuiu para o advento do liberalismo. Este projeto é constituído de idéias que visam à individualidade, a liberdade e a propriedade junto ao desenvolvimento da esfera particular e coletiva³. Este projeto liberal contrapõe-se a concepção de Estado absolutista, onde os indivíduos estavam sujeitos aos maus tratos do Soberano.

O absolutismo se caracterizava pelo modelo de Estado despótico e autoritário que centralizava o poder nas mãos de um único sujeito, cabendo aos demais membros da sociedade prestar obediência sem contestação em relação à soberania do monarca. O povo se sentia profundamente incomodado com esta centralização de poder⁴.

Locke foi um dos primeiros a combater a monarquia absolutista. Em sua obra, intitulado *Segundo tratado sobre o Governo*, evidencia que a divisão de poderes entre legislativo e executivo, bem como a instituição do Parlamento, limita o poder do monarca, passando de uma monarquia absolutista para uma constitucional. Para os liberais, a primazia da liberdade é um valor fundamental. Locke avalia que o ser humano está, naturalmente, num estado de inteira liberdade para deliberar sobre suas ações, ao qual deseja assim se manter, sem que essa vontade lhe seja infiltrada por outra pessoa (LOCKE, 1978).

De acordo com Viroli, o liberalismo é uma doutrina derivada do republicanismo pelo fato de compartilharem de alguns princípios fundamentais, tais como a defesa do “estado limitado” contra o Estado absoluto. Viroli advoga que o liberalismo :

É uma teoria política individualista que diz que o fim principal da comunidade política é a proteção da vida, da liberdade e da propriedade individual. [...]

Mas que o principal objetivo da comunidade política era a proteção da vida, da liberdade e da propriedade dos indivíduos já tinham dito os teóricos republicanos⁵.

A plena liberdade dos homens seja de pensamento, de opinião, religiosa é defendida pelos liberais clássicos que tinham em mente uma idéia de sociedade a partir da compreensão de que todos devem ter plena liberdade e igualdade civil, para, dessa maneira, poder expressar-se e trabalhar⁶. Assim, podemos classificar o liberalismo como garantia de direitos individuais, o que supõe um estado de direito que sejam evitados arbitrariedades por parte da esfera estatal.

O liberalismo considera, primeiramente, o cidadão como indivíduo, privilegiando sua autonomia de vontade, “de caráter privado, sendo secundária sua participação em uma coletividade”. Dessa maneira, Agra salienta que a participação política não é entendida como um “dever intransponível; caso inexistente interesse, pode haver omissão dessa atuação, pois a primazia configura-se na vontade individual” (AGRA, 2005, p. 98). Deste modo, os cidadãos inicialmente se identificam como indivíduos autônomos para depois se identificarem como membros da sociedade⁷.

Na esteira do pensamento lockeano, os liberais defendem uma sociedade onde os homens nascem iguais, livres, racionais e que se expressem através do trabalho individual, para que com isso, garanta a propriedade privada. Assim, a plena liberdade de iniciativa particular e a recusa de qualquer intervenção do estado na economia são a mola propulsora do projeto liberal⁸. E conseqüentemente, o Estado deve estar a serviço dos cidadãos e não o contrário, como acontecem nos estados opressores e autoritários. Por conseguinte, para os liberais, o estado é necessário e responsável pelo cumprimento dos contratos, pela soberania da nação e pela segurança.

Pensamos que o ponto inicial para a discussão com o republicanismo é o conceito de liberdade negativa. Este conceito emergiu em oposição ao republicanismo clássico, e se define essencialmente tratando a liberdade como ausência de constrangimentos ou obstáculos.

A liberdade negativa é considerada pela tradição liberal como sendo a não interferência do Estado na propriedade dos indivíduos, exceto em caso de danos à sociedade e possui uma concepção limitada dos direitos do cidadão; o republicanismo, por sua vez, possui uma visão positiva da liberdade e tem, deste modo, uma concepção mais vasta dos direitos humanos. Assim, a liberdade possui dois pólos, o conceito negativo, que está vinculado aos direitos civis e ao liberalismo e o conceito positivo que está associado à democracia no caso dos direitos políticos e a cidadania plena no caso dos direitos republicanos. Skinner pondera que Berlin se equivoca em relação à liberdade dos antigos. Segundo o

historiador inglês, Berlin explana a respeito de confusões analíticas sobre liberdade, igualdade e independência; ele afirma que “liberdade se opõe à coerção, e assim sendo, é definida como um ideal onde não somos impedidos por outras pessoas de fazer o que queremos” (NUNES e SILAME, 2007, p. 79). Skinner pondera que a liberdade negativa.

De acordo com o filósofo e historiador Isaiah Berlin, há dois conceitos de liberdade, o que denomina de liberdade negativa e liberdade positiva. De modo muito sucinto, para ele, liberdade negativa seria a ausência de interferência, de impedimentos, sobretudo quanto às possibilidades de escolha, ou daquilo que restringe; em suma, uma tentativa por libertar-se de qualquer interferência externa. Em seu oposto, existe o conceito de liberdade positiva; esta não se encontra atrelada a uma noção de libertação de alguma coisa, mas libertação para agir ou pensar.

Berlin não compactua da exposição feita por Benjamin Constant sobre a liberdade dos antigos comparada à liberdade dos modernos. Constant relaciona a liberdade com a defesa dos direitos individuais contra a vontade arbitrária, Berlin considera que a liberdade está na ausência de interferência, mas como isso inviabilizaria a própria liberdade, então a limitação da liberdade da lei é um mal necessário para usufruir da própria liberdade⁹. Para Berlin, liberdade negativa é “estar livre de”, enquanto a liberdade positiva é “estar livre para”¹⁰. Berlin estar querendo nos dizer que os cidadãos têm a liberdade negativa de não estarem sujeitos a restrições ou interferências em seus legítimos desejos ou interesses, e, por outro lado, os cidadãos têm a liberdade positiva de participar do governo e de contrastarem junto às tentativas de indivíduos particulares de se apoderarem do patrimônio público. Ele salienta que:

O sentido positivo da palavra liberdade provém do desejo que o indivíduo nutre de ser seu próprio senhor. Desejo que minha vida e minhas decisões dependam de mim mesmo, e não de forças externas de qualquer tipo. Desejo ser o instrumento de meus próprios atos de vontade, e não dos outros homens. Desejo ser um sujeito, não um objeto. Ser [...] um agente – decidido, e não deixando que outros decidam -, guiado por mim mesmo e não influenciado pela natureza externa ou por outros homens. [...] Acima de tudo, desejo ser consciente de mim mesmo como alguém que age, tem vontade e pensa, responsável por minhas escolhas e capaz de explicá-las a partir de minhas idéias e meus propósitos (BERLIN, 2002, p. 236-237).

Conforme Berlin, o desejo de dominar é, em si mesmo, um “sintoma de irracionalidade e pode ser explicado e curado por métodos racionais”, pois um Estado racional (ou livre) seria um Estado governado por leis que todos os homens racionais acatariam livremente (BERLIN, 2002, p. 249). E desta maneira, podemos afirmar que autonomia para Berlin é agir sem sofrer interferência.

As explicações de Berlin, em particular a distinção entre liberdade positiva e liberdade negativa, foram amplamente discutidas no decorrer da segunda metade do século XX, mas precisamente nos anos 60. Em seu ensaio, conhecedor do fato de que o liberalismo inicia-se no século XVII, Berlin preocupa-se com a questão de limitar o poder de governos que, em princípio, são autoritários. Em oposição a essa visão liberal, portanto, a tradição republicana abraça uma consideração positiva de liberdade. Pettit, por sua vez, não concorda com esta assertiva.

A distinção abordada por Berlin entre os dois conceitos de liberdade é bastante interessante. Aborda o conceito de liberdade negativa como o elemento chave da concepção de liberdade. Berlin, em seu opúsculo, salienta que aqueles que defendem a liberdade negativa têm o interesse de limitar a autoridade, enquanto os oponentes de tal ponto de vista querem a autoridade em suas mãos. Ele avalia que:

A defesa da liberdade consiste na meta 'negativa' de evitar a interferência. Ameaçar um homem de perseguição caso ele não se submeta a uma vida em que não escolhe seus objetivos; bloquear à sua frente toda porta exceto uma, não importando a nobreza da perspectiva para a qual abre ou a benevolência dos motivos dos que arranjaram tal coisa, é pecar contra a verdade de que ele é um homem, um ser com vida própria a ser vivida (BERLIN, 2002, p. 234).

Berlin pondera que na noção de liberdade positiva existe uma idéia de que as pessoas devem agir de forma idealizada, sendo coagidos a operar de maneira específica para que sua liberdade real seja efetivada¹¹. Em sua concepção de liberdade positiva observamos uma determinação do viver, isto é, uma forma de viver alimentada por uma ordem superior.

Alguns teóricos do republicanismo, tais como Philip Pettit e Maurizio Viroli vêem a idéia de liberdade como uma alternativa ao liberalismo. Pettit é um severo crítico de Isaiah Berlin. Ele procura recuperar a tradição republicana segundo o qual a liberdade do cidadão consiste não somente na sua ativa participação na esfera pública¹². A liberdade como não-dominação para Pettit consiste em uma terceira forma de liberdade, divergente tanto da liberdade negativa como da positiva. Entre esta dicotomia abordada por Berlin sobre não-interferência e autodomínio, Pettit nos diz que é preciso uma "terceira possibilidade": que é o ideal de não-dominação.

Segundo Pettit, a diferença entre dominação e interferência resulta no fato de que é possível ter dominação sem interferência, e o seu contrário, interferência sem dominação. Ele nos oferece o exemplo da relação entre senhor e servo. Este sofre dominação na medida que tem um senhor e, neste sentido, a dominação pode ocorrer sem interferência, porque tal relação só requer que alguém tenha a

capacidade de interferir arbitrariamente na vida do outro; e o servo desfruta de não-interferência na medida que o senhor não consegue interferir (PETTIT, 1999, 41-42).

Pettit elucida que a dominação possui três aspectos básicos: alguém domina ou reprime o outro quando: (1) “tem capacidade para interferir; (2) de um modo arbitrário; (3) em certas ações que o outro pode exercer” (PETTIT, 1999, p.78). Nesta argumentação o teórico político francês quer demonstrar como o princípio de seu republicanismo, a diminuição da dominação na sociedade, pode ser levado a cabo no interior das sociedades democráticas modernas, isto é, a não-dominação é o ideal supremo da república e deve ser buscada por todos os membros da sociedade.

Segundo Pettit, a liberdade como não-dominação está vinculado :

Com a longa tradição intelectual republicana que vem marcando muitas das nossas mais importantes instituições e constituições que associamos à democracia. [...] Pensar politicamente, nos termos das exigências da liberdade como não-dominação nos proporciona uma imagem rica e convincente sobre o que é razoável esperar de um Estado digno e de uma sociedade civil decente¹³.

Pettit, deste modo, pensa a liberdade como ausência de dominação, e não com menção a idéia de interferência, que é o cerne da concepção liberal. Assim, o filósofo francês considera a dominação como estar submetido à vontade e interferência arbitrária de alguém¹⁴.

O conceito de não-interferência é o conceito liberal clássico que reduz a liberdade à concepção negativa. Na visão de Pettit, as leis democráticas e não arbitrárias representam paradigmaticamente esse tipo de situação não-dominadora. Pettit insiste em que essa argumentação não endossa uma visão rousseauiana de que submissão à lei significa emancipação. Envolve uma recusa em aceitar a equivalência entre o modo de restrição da liberdade através da lei não arbitrária e a usurpação ilegítima. Pensamos que esta formulação do teórico francês é demasiadamente satisfatória, pois Pettit nos oferece uma terceira concepção, que seria um meio entre o liberalismo e a democracia, entre liberdade positiva e liberdade negativa. Tal meio seria a definição de republicanismo por liberdade como não-dominação.

A interpretação de Viroli em relação à concepção republicana de liberdade é bastante interessante. Ele assinala que esta não é nem negativa e nem positiva conforme apontamento feito por Berlin. A crítica de Viroli a Berlin é em relação à dicotomia sobre a liberdade. O filósofo político italiano afirma que:

Nenhum escritor político republicano chama 'liberdade', como faz Berlin, a liberdade que os indivíduos gozam sob um déspota 'liberal', como o déspota poderia em cada momento, e a sua discricção, impedí-los de fazer o que eles gostariam e poderiam e então oprimí-los. Eles não sofrem interferência, estão em condições de dependência: um liberal pode descrever esta condição como uma condição de liberdade, mas não um republicano⁵.

O pensador italiano, Maurizio Viroli, na esteira de Pettit, afirma que os teóricos contemporâneos de republicanismo afirmam que a verdadeira liberdade política não consiste somente na ausência de interferência da parte de outros indivíduos ou de instituições (como afirma a escola liberal). Mas também consiste, principalmente, na ausência de dominação (ou de dependência)⁶, entendida como a condição do indivíduo que não depende da vontade dos outros indivíduos ou de instituições que podem oprimi-lo impunemente (VIROLI, 1999, p. 19)⁷.

Viroli faz distinção entre interferência e dependência (esta que também pode ser entendida por dominação). A primeira é uma ação, "ou um obstáculo à ação"; a segunda é "um condicionamento da vontade que tem como sinal o medo". Viroli, portanto, afirma que existe interferência sem dominação quando somos "submetidos às limitações e às restrições da lei" (VIROLI, 1999, p. 20-21). Sobre a diferença entre republicanismo e liberalismo, Viroli salienta que este se preocupa apenas com a não interferência – do Estado na esfera de liberdade de ação do cidadão -, e que o outro se inquieta em evitar a dependência dos cidadãos tanto em relação ao Estado como entre eles mesmos. A distinção feita por Constant, retomada por Berlin, a liberdade republicana é uma liberdade negativa, isto é, de não ser invadida a esfera pessoal de cada um, mas aplicada a um domínio que vai além do Estado, abrangendo toda a sociedade civil. Segundo este conceito, o indivíduo é livre desde que não haja interferência em sua ação; isso é o mesmo que dizer que não deve haver coerção em sua escolha. Podemos concluir afirmando que este conceito é a área na qual a pessoa poder agir sem ser obstruído pelos outros, um indivíduo é livre desde que possa tomar suas decisões sem obstrução e coerção.

O republicanismo, como foi apontado, ressalta os deveres e a participação política dos cidadãos, e se baseia nas virtudes cívicas estabelecidas dos mesmos; o liberalismo, por sua vez, enfatiza os direitos e se fundamenta nas liberdades negativas dos indivíduos motivados por interesses próprios⁸. Portanto, para Berlin, ser livre significa não sofrer interferência dos outros; quanto mais ampla a área de não-interferência, mais ampla minha liberdade. Pettit e Viroli não compactuam desta opinião.

Por conseguinte, o liberalismo político, de acordo com Berlin, tende a pressupor uma definição negativa de liberdade: os liberais reivindicam que a

liberdade individual deva colocar limitações fortes nas atividades do Estado. Pettit não concorda com esta assertiva berliniana, em que liberdade negativa é atribuída aos agentes individuais, enquanto a liberdade positiva está atribuída ao coletivo (indivíduos considerados como membro de uma coletividade). Para ele, a liberdade negativa é essencialmente não-dominação. Assim, a interpretação sobre a liberdade negativa em Berlin está equivocada. Embora tenha se originado na Grécia, o republicanismo é fundamentalmente neo-romano, e não se assenta exclusivamente na participação e cidadania ativa.

NOTAS

¹ Doutorando em Ciência Política pela UNICAMP; marcoaurelio1469@hotmail.com;

² Bobbio salienta que o “liberalismo intende la libertà come assenza di interferenza; [...] il repubblicanesimo identifica invece la libertà nell’assenza di dipendenza dalla volontà arbitraria di un uomo o di alcuni uomini” (BOBBIO e VIROLI, 2003, p. 3).

³ De acordo com Agra, jurista pernambucano, a finalidade basilar do liberalismo é a “constante da liberdade do indivíduo, principalmente contra qualquer forma de estrutura governamental existente. Como suas características, podemos evocar a autonomia de vontade do indivíduo, o racionalismo, a separação entre o Estado e a religião e a crença no princípio da legalidade como expressão da soberania popular” (AGRA, 2005, p. 95). Os liberais consideram que o ator central é o indivíduo, entendido com ser dotado, por natureza, de liberdade e igualdade (direitos fundamentais), de modo que a função essencial do estado seria a garantia de universalidade e efetividade desses direitos.

⁴ Podemos entender o Absolutismo como um forte regime de centralização: onde o soberano passava a exercer todo o poder, ficando os cidadãos excluídos de qualquer participação e controle na vida pública. O soberano criava leis sem autorização, impostos e obrigações conforme seu interesse. O soberano usava a força e a violência de seu exército para reprimir, encarcerar ou até mesmo matar qualquer pessoa que fosse contrária aos interesses ou leis definida pelo mesmo.

⁵ “[...] è una teoria politica individualistica che afferma quele fine principale della comunità politica la protezione della vita, della libertà e della proprietà dei singoli. [...] Ma che il fine principale della comunità politica fosse la tutela della vita, della libertà e della proprietà degli individui lo avevano già detto i teorici repubblicani (VIROLI, 1999, p. 44-45).

⁶ Berlin afirma que um dos mais eloquentes de todos os defensores da liberdade e privacidade foi Benjamin Constant, “que não se esquecera da ditadura jacobina, declarou que, no mínimo, a liberdade de religião, opinião, expressão e propriedade tinha de ser garantida contra uma invasão arbitrária” (BERLIN, 2002, p. 233).

⁷ Locke e Constant representam uma vertente do liberalismo que considera que a liberdade é compatível com a lei, de fato, exige a proteção legal dos direitos individuais, mas existe outra

versão, pelo menos, com Hobbes e Berlin, que consideram que a liberdade está na ausência da lei.

8 Um dos economistas clássicos de tendência liberal foi Adam Smith. Ele salientava que as relações livres de mercado, isto é, sem interferência do Estado, possibilitava a realização individual e, paralelamente, a coletiva. Isso é mesmo que dizer que o sujeito ao realizar o seu interesse particular, acaba iniciando a realização do interesse coletivo, desencadeando um conjunto de conseqüências econômicas e sociais que acaba promovendo o interesse deste.

9 Constant afirma que a liberdade dos antigos consistia “à exercer collectivement, mais directement, plusieurs parties de la souveraineté tout entière, à délibérer, sur la place publique, de la guerre et de la paix, à conclure avec les étrangers des traités d’alliance, à voter leslois, à prononcer les jugements, à examiner les comptes, les actes, la gestion des magistrats, à les faire comparaître devant tout un peuple, à les mettre en accusation, à les condamner ou à les absoudre”; e a liberdade dos modernos que consistia no direito de “n’être soumis qu’aux lois, de ne pouvoir ni être arrêté, ni détenu, ni mis à mort, ni maltraité d’aucune manière, par l’effet de la volonté arbitraire d’un ou de plusieurs individus. C’est pour chacun le droit de dire son opinion, de choisir son industrie et de l’exercer; de disposer de sa propriété, d’en abuser même; d’aller, de venir, sans en obtenir la permission, et sans rendre compte de ses motifs ou de ses démarches. [...] Enfin, c’est le droit, pour chacun, d’influer sur l’administration du gouvernement, soit par des représentations, des pétitions, des demandes, que l’autorité est plus ou moins obligée de prendre en considération” (CONSTANT, 1997, p. 593-594). Em relação a esta liberdade dos antigos e modernos Pettit nos diz que a “liberdad moderna de Constant es la libertad negativa de Berlin, y la libertad antigua del francés – la libertad de pertenecer a una comunidad democrática autogobernada – es la variedad más descollante de la libertad positiva de Berlin. La libertad moderna se dejaría al arbitrio de nuestra propia voluntad privada; la libertad antigua consistiría en compartir el poder de una voluntad pública democráticamente determinada. El ideal moderno sería característica liberal, el antiguo, característicamente populista”, e continua dizendo que, “[...] las preocupaciones de los modernos, por otra parte, se ven como el producto de una sociedad cambiante, más individualista, que desdeña el ideal de la participación pública a favor del ideal de una esfera privada de actividad, en la que cada individuo puede proseguir su propio camino. Si a pesar de todo, dentro de esta filosofía política, se viene en apoyo de la participación democrática, no es porque se la considere un bien en sí misma, sino porque sirve a propósitos útiles para la defensa del individuo” (PETTIT, 1999, p. 36-37).

10 “[...] Qualquer que seja o princípio que norteie a área de não-interferência a ser traçada - seja o da lei natural, o dos direitos naturais, da utilidade, das manifestações de um imperativo categórico, da santidade do contrato social ou o de qualquer outro conceito com que os homens têm procurado esclarecer e justificar as suas convicções -, a liberdade nesse sentido significa livrar-se de; ausência de interferência além da fronteira mutável, mas sempre reconhecível. [...] a concepção positiva de liberdade, não libertação de, mas a libertação para – levar uma forma prescrita de vida -, que os adeptos da noção negativa consideram, em certas ocasiões, nada mais do que um disfarce capcioso para uma tirania brutal” (BERLIN, 2002, p. 233-236).

11 Para Berlin, coerção implica a “deliberada interferência de outros seres humanos na minha área de atuação” (BERLIN, 2002, p. 229).

12 Pettit considera a tradição “republicana comparte con el liberalismo el presupuesto de que es posible organizar un estado y una sociedad civil viables sobre bases que trascienden a divisiones de tipo religiosos y afines. En esa medida, muchos liberales harán suya la tradición republicana. Pero en las dos últimas centurias de su desarrollo, el liberalismo ha venido siendo asociado, en la mayoría de sus variantes más influyentes, con la concepción negativa de la libertad como ausencia de interferencia y con el presupuesto de que no hay nada inherentemente opresivo en el hecho de que algunos tengan poder de dominación sobre otros, siempre que no ejerzan esse poder ni sea probable que lleguen a ejercerlo” (PETTIT, 1999, p. 26).

13 “[...] con la larga tradición intelectual republicana que ha venido moldeando muchas de nuestras más importantes instituciones y constituciones que asociamos a la democracia. [...] Pensar políticamente en los términos de las exigencias de la libertad como no-dominación nos proporciona una imagen muy rica y convincente sobre lo que es razonable esperar de un Estado decente y de una sociedad civil decente (PETTIT, 1999, p. 21).

14 Para o historiador inglês, Quentin Skinner, a liberdade quer dizer “estar livre da interferência externa” e de se ter a “liberdade de tomar parte ativa no governo da república”. Isso é o mesmo que dizer que a liberdade consiste em se ter uma constituição livre, um governo independente com auto-governo por parte dos indivíduos.

15 “[...] nessuno scrittore politico repubblicano chiama ‘libertà’, come fa Berlin, la libertà che i sudditi godono sotto un despota ‘liberali’ in quanto il despota potrebbe in ogni momenti, e a sua discrezione, impedire ad essi di fare ciò che vorrebbero e potrebbero fare e quindi opprimerli. Essi non subiscono interferenza, ma sono in condizioni di dipendenza: un liberali può descrivere questa condizione quale condizione di libertà, ma non un repubblicano (VIROLI, 1999, p. 24).

16 No livro *Dialogo intorno alla repubblica* Violi nos diz o seguinte: “Quando parlo di indipendenza degli individui, intendo assenza di dipendenza dalla volontà arbitraria di altri individui, non di indipendenza dalle leggi dello stato” (BOBBIO e VIROLI, 2003, p. 29)

17 Skinner afirma que o Estado tem o “dever não só de liberar seus cidadãos dessa exploração e dependência pessoais, como de impedir que seus próprios agentes, investidos de uma pequena e breve autoridade, ajam arbitrariamente no decorrer da imposição das regras que governam nossa vida comum” (SKINNER, 1999, p. 95).

18 O liberalismo clássico é constituído a partir da idéias desenvolvidas pelo filósofo inglês John Locke, onde a liberdade, o trabalho, a propriedade e a individualidade são questões essenciais para o desenvolvimento particular e coletivo. Segundo Violi, o republicano “sostiene che per realizzare la libertà politica bisogna opporsi sia all’interferenza e alla costrizione in senso proprio, sia alla dipendenza, per la ragione che la condizione di dipendenza è una costrizione della volontà, e dunque una violazione della libertà. Questo significa che chi ha a cuore la vera libertà dell’individuo non può non essere liberale, ma nos può essere solo liberale” (BOBBIO e VIROLI, 2003, p. 27-28).

Bobbio pondera que a maior “garantia de que os direitos de liberdade sejam protegidos contra a tendência dos governantes de limitá-los e suprimi-los está na possibilidade que os cidadãos tenham de defendê-los contra os eventuais abusos. O melhor remédio contra o abuso de poder sob qualquer forma [...] é a participação direta ou indireta dos cidadãos, do maior número de cidadãos na formação das leis” (BOBBIO, 1988, p. 43). Esse é o método democrático, segundo Bobbio, para salvaguardar os direitos fundamentais da pessoa que está na base do estado liberal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGRA, Walter de Moura. 2005: *Republicanismo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- BERLIN, Isaiah. 2002: *Estudos sobre a humanidade – Uma antologia de ensaios*. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia Das Letras.
- BIGNOTTO, Newton. 2003: *Maquiavel*. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar.
- CONSTANT, Benjamin. 1997: “*De la liberté des anciens comparée à celle des modernes*”. In CONSTANT, Benjamin. *Écrits politiques*. Paris: Gallimard.
- BOBBIO, Norberto. 1988: *Liberalismo e democracia*. Tradução Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Editora Brasiliense.
- BOBBIO, Norberto; VIROLI, Maurizio. 2003: *Dialogo intorno alla repubblica*. Roma-Bari: Editori Laterza.
- LOCKE, John. 1978: *Segundo tratado sobre o Governo – Ensaio relativo à verdadeira origem, extensão e objetivo do Governo Civil*. Tradução E. Jacy Monteiro. São Paulo: Abril Cultural.
- NUNES, Felipe; SILAME, Thiago Rodrigues. 2007: “*Liberalismo versus republicanismo: notas sobre o conceito de liberdade*”. In Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC, vol. 4, nº 1 (1), agosto-dezembro/2007. http://www.emtese.usfc.br/vol4_art4.pdf - Último acesso em 03 de Junho de 2008.
- PETTIT, Philip. 1999: *Republicanismo – Una teoría sobre la libertad y el gobierno*. Tradução Toni Domènech. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica.
- PINZANI, Alessandro. 2007: *Republicanismo(s), Democracia, Poder*. In OLIVEIRA, Nythamar. *Veritas – Revista Trimestral de Filosofia da PUCRS*, vol. 52. Porto Alegre: EDIPUCRS.
- RUSCONI, Gian Enrico. 1997: *Patria e repubblica*. Bologna: Il Mulino.
- SKINNER, Quentin. 1999: *Liberdade antes do liberalismo*. Tradução Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP.
- VIROLI, Maurizio. 1999: *Republicanesimo*. Roma-Bari: Editori Latenza.